PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 28, DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Submete-se a essa Câmara Municipal, através desta mensagem, projeto de lei que "altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 2.037, de 29 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de imóvel, de propriedade do Município, ao Estado de Minas Gerais, para utilização da Polícia Militar de Minas Gerais, e dá outras providências".

O art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.037, de 29 de junho de 2021, prevê que o prazo da concessão de direito real de uso de que trata a Lei poderá ser de até 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, após demonstrada e comprovada a presença de interesse público primário favorável à prorrogação.

Há a possibilidade da implantação do quartel do destacamento da Polícia Militar de Minas Gerais, no Município Indianópolis-MG, utilizar recursos provenientes de convenio ou contrato de repasse firmado entre a União e o Estado de Minas Gerais.

A Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, no art. 23, §2°, II, condiciona o prazo de no mínimo 20 (vinte) anos no caso de contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso.

Deste modo, para atender o mencionado dispositivo da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, se faz necessária a alteração do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.037, de 29 de junho de 2021, para autorizar a concessão de direito real de uso do imóvel de que trata a Lei, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Diante do exposto, estamos certos de que a proposição ora apresentada contará com o apoio dos membros desse Legislativo.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de agosto de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 88/2021
Data: 23/08/21 Horario: 15:58
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 28, 2021

Altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 2.037, de 29 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de imóvel, de propriedade do Município, ao Estado de Minas Gerais, para utilização da Polícia Militar de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.037, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita a título gratuito e por prazo de 20 (vinte) anos, o qual poderá ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, após demonstrada e comprovada a presença de interesse público primário favorável à prorrogação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de agosto de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal